

Palmas – TO, 23 de Novembro de 2022.

A/C – Aristides Sambaíba José de Souza Neto
Representante da Chapa “Empresários Unidos”

Em conformidade com os trâmites estatutários os quais norteiam o presente processo eleitoral associativo, insta informar que neste ato a comissão eleitoral passa a analisar a documentação da chapa “Empresários Unidos” após o prazo de 05 (cinco) dias previsto no Art. 49, §6º do estatuto, com intuito de averiguar se ocorreram ou não as correções das irregularidades notificadas.

Os requisitos obrigatórios os quais foram apresentados de forma incorreta inicialmente pela chapa foram os seguintes:

- Duplicidade de autorizações para registro nas chapas
(Art.49, §2º);
- Das empresas não associadas (Art.8º, Inc.II)
- Empresas inadimplentes (Art. 9º, §1º);
- Dos associados com filiação abaixo de 1 (um) ano (Art.9º, Inc.III).
- Associados com pendências de documentações
(Art. 49, §1º);

Tempestivamente a chapa “Empresários Unidos” protocolou documentos os quais neste ato esta comissão eleitoral passa a analisar e decidir:

Inicialmente, um dos membros nomeados para a Diretoria da Alameda Jardins consta como inadimplente com a Acipa. Apesar de ter sido apresentado pela chapa um comprovante de pagamento da mensalidade do corrente mês, há de se esclarecer que existem valores inadimplidos de meses anteriores, o que impossibilita, salvo melhor juízo, o associado a se candidatar ao pleito.

As informações como nome e empresa do associado serão preservadas neste ato em face da Lei. 13.709/2018 – Lei geral de proteção de dados (LGPD).

É um dever do associado estar quites com os cofres sociais para poder exercer os direitos previstos no estatuto com espeque ao Art.9, §1º do estatuto da Acipa.

Segundo ponto a ser analisado é o rol de membros da chapa “Empresários Unidos”. Alguns membros renunciaram aos seus cargos por intermédio de carta protocolada à Acipa e assim não deveriam compor a lista apresentada.

Os associados abaixo arrolados renunciaram aos seus cargos, sendo: Leonardo de Souza Santos, Raimundo Coelho e Silva Neto, Juliano Leonardo Meurer, Thiago Alves Feitoza Wahlbrink e Elvio Quirino Pereira

Nisso, estão sem preenchimento os seguintes cargos: um membro do conselho consultivo, a Diretoria de relações públicas e com. Sociais, Diretoria de patrimônio, Diretoria de indústria, Diretoria de Promoções, eventos e campanhas, Diretoria de sustentabilidade e meio ambiente, todos esses por razões de renúncia ao cargo, além do Diretor da alameda jardins que por razões de inadimplência não pode exercer a candidatura.

Por conhecimento ao Art.49, em seu *caput*, analisa-se que:

Para concorrerem a eleição, os associados comporão chapas completas, cujo registro na Secretaria da ACIPA deverá ser feito com antecedência mínima de 30 dias antes da data do pleito.

Após o prazo para adequações das chapas para análise de aptidão ao pleito conforme rege o Art. 49, §6º, a chapa “Empresários unidos” não corrigiu as respectivas ausências supracitadas, não estando completa como determina o estatuto.

Dessa forma, expostos os pontos inadequados ao estatuto associativo para que se concorra ao pleito, esta comissão considera inapta a chapa “Empresários unidos” a concorrer às eleições do quadriênio 2023/2026.

Importante mencionar que as informações do associado foram preservadas neste em face da Lei. nº: 13.709/2018 – Lei geral de proteção de dados (LGPD), promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

É o entendimento com o devido acato contumaz.

Palmas – TO, 23 de novembro de 2022.

RENATO SANTOS DE MOREIRA
Presidente da comissão eleitoral da ACIPA